LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.538, DE 21/02/2022

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2022.

(Revogada pelo art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022)

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 4.490, de 21.07.2021 (LDO/2022), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei, correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados, revisão e reajuste salarial, no total de 13,0% (treze por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2021, sendo:

I - revisão monetária de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento);

II - reajuste salarial de 2,579% (dois inteiros quinhentos e setenta e nove milésimos por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo III, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5 º O art. 47 da Lei Complementar nº 4.156, de 18.12.2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 47.....

Parágrafo único. Nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Orgânica do Município, a remuneração mensal de quaisquer dos servidores da Câmara não poderá ser superior a 80,0% (oitenta por cento) do subsídio mensal fixado para o Prefeito Municipal, e o maior vencimento fixado para qualquer cargo ou função do Poder Legislativo, excluídos os subsídios dos agentes políticos, não poderá ser superior a 8 (oito) vezes o vencimento básico fixado para o nível 01 da tabela salarial do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de fevereiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor (es): Legislativo / Mesa Diretora PLCL nº 01, de 15.01.2022.
- Publicada em: 23.02.2022
- Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 4.553, de 07.04.2022

~~LEI Nº 4.538/2022~~

~~ANEXO I~~
~~SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS~~
~~EXERCÍCIO DE 2022~~
~~REVISÃO PELO INPC/2021 DE 10,16%~~

~~PODER LEGISLATIVO~~	
~~CARGO~~	**~~SUBSÍDIO (R$)~~**
~~Vereador~~	~~6.806,49~~

~~PODER EXECUTIVO~~	
~~CARGO~~	**~~SUBSÍDIO (R$)~~**
~~Prefeito Municipal~~	~~18.377,54~~
~~Vice-Prefeito~~	~~5.445,19~~
~~Secretários Municipais e equivalentes~~	~~8.167,78~~

~~PODER LEGISLATIVO~~	
~~CARGO~~	**~~SUBSÍDIO (R$)~~**
~~Vereador~~	~~R$ 6.812,67~~

~~PODER EXECUTIVO~~	
~~CARGO~~	**~~SUBSÍDIO (R$)~~**
~~Prefeito Municipal~~	~~R$ 18.394,24~~
~~Vice-Prefeito~~	~~R$ 5.450,14~~
~~Secretários Municipais e equivalentes~~	~~R$ 8.175,20~~

(~~Anexo alterado pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.553, de 07.04.2022~~)

~~LEI Nº 4.538/2022~~
~~ANEXO II~~
~~VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO~~
~~EXERCÍCIO DE 2022~~
~~(REVISÃO + REAJUSTE = 13,00%)~~

~~SERVIDORES EFETIVOS~~				
~~NÍVEL~~	~~VALOR~~		~~NÍVEL~~	~~VALOR~~
~~01~~	~~R$ 2.021,75~~		~~30~~	~~R$ 4.309,25~~
~~02~~	~~R$ 2.154,62~~		~~31~~	~~R$ 4.372,80~~
~~03~~	~~R$ 2.293,24~~		~~32~~	~~R$ 4.436,34~~
~~04~~	~~R$ 2.443,42~~		~~33~~	~~R$ 4.499,85~~
~~05~~	~~R$ 2.602,25~~		~~34~~	~~R$ 4.566,29~~
~~06~~	~~R$ 2.769,82~~		~~35~~	~~R$ 4.629,83~~
~~07~~	~~R$ 2.948,84~~		~~36~~	~~R$ 4.693,37~~
~~08~~	~~R$ 3.142,38~~		~~37~~	~~R$ 4.759,84~~
~~09~~	~~R$ 3.194,38~~		~~38~~	~~R$ 4.826,26~~
~~10~~	~~R$ 3.246,41~~		~~39~~	~~R$ 4.938,88~~
~~11~~	~~R$ 3.298,35~~		~~40~~	~~R$ 5.051,54~~
~~12~~	~~R$ 3.350,36~~		~~41~~	~~R$ 5.164,16~~
~~13~~	~~R$ 3.402,34~~		~~42~~	~~R$ 5.276,84~~
~~14~~	~~R$ 3.454,33~~		~~43~~	~~R$ 5.389,47~~
~~15~~	~~R$ 3.506,31~~		~~44~~	~~R$ 5.502,09~~
~~16~~	~~R$ 3.558,31~~		~~45~~	~~R$ 5.614,74~~
~~17~~	~~R$ 3.610,30~~		~~46~~	~~R$ 5.727,40~~
~~18~~	~~R$ 3.662,28~~		~~47~~	~~R$ 5.840,02~~
~~19~~	~~R$ 3.714,23~~		~~48~~	~~R$ 5.952,68~~
~~20~~	~~R$ 3.766,26~~		~~49~~	~~R$ 6.065,34~~
~~21~~	~~R$ 3.818,23~~		~~50~~	~~R$ 6.177,92~~
~~22~~	~~R$ 3.870,22~~		~~51~~	~~R$ 6.290,58~~
~~23~~	~~R$ 3.922,23~~		~~52~~	~~R$ 6.403,25~~
~~24~~	~~R$ 3.974,21~~		~~53~~	~~R$ 6.515,88~~
~~25~~	~~R$ 4.026,21~~		~~54~~	~~R$ 6.628,53~~
~~26~~	~~R$ 4.078,20~~		~~55~~	~~R$ 6.741,20~~
~~27~~	~~R$ 4.130,15~~		~~56~~	~~R$ 6.853,80~~
~~28~~	~~R$ 4.182,15~~		~~57~~	~~R$ 6.966,46~~
~~29~~	~~R$ 4.245,72~~		~~58~~	~~R$ 7.076,19~~

~~CARGOS EM COMISSÃO~~			
~~CARGO~~	~~NÍVEL~~	~~VAGAS~~	~~VENCIMENTO~~
~~Chefe de Divisão Administrativa~~	~~CC.1~~	~~01~~	~~R$ 8.808,71~~
~~Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação~~	~~CC.1~~	~~01~~	~~R$ 8.808,71~~
~~Procurador Geral da Câmara~~	~~CC.1~~	~~01~~	~~R$ 8.808,71~~

LEI Nº 4.538/2022
ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo Projeto de Lei, nº 01/2022, que propõe recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição da República para servidores e agentes políticos e concede reajuste de 2,579% na remuneração dos servidores efetivos, o montante das despesas com pessoal continuará atendendo aos limites constitucionais e legais, e não compromete o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Conforme Anexo 01 extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI) do Tesouro Nacional, relativo ao 2º quadrimestre de 2021, que contém o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, a Câmara utilizou o percentual de 1,56% de gastos total de pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, portanto, percentual muito inferior ao limite de 6,00% previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF).

Também não ficará comprometido o limite Constitucional de gastos do Poder Legislativo estabelecidos pelo art. 29-A, *caput* e § 1º, da Constituição.

Os valores foram apurados conforme demonstrado a seguir:

Pessoal Ativo	**Despesa Atual (Mensal)**	**Anual (Com 13º salário e Férias)**	**Orçamento Aprovado para o Ano de 2022**	**2022 Revisão/Reajuste**	**2.023 Reajuste 3,25%**	**2.024 Reajuste 3,00%**
Servidores	**142.464,00**	**1.994.496,00**	**2.762.000,00**	**2.253.780,48**	**2.327.028,35**	**2.396.839,20**
- Contrato Prazo Determinado	-	-	16.000,00	-	-	-
-Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.738,84	1.648.343,76	2.270.000,00	1.862.628,45	1.923.163,87	1.980.858,79
- Obrigações Patronais	24.725,16	346.152,24	476.000,00	391.152,03	403.864,47	415.980,41
Agentes Políticos	**97.279,83**	**1.264.637,79**	**1.490.000,00**	**1.393.124,99**	**1.438.401,55**	**1.481.553,60**
- Subsídios Vereadores	80.396,55	1.045.155,15	1.230.000,00	1.151.342,91	1.188.761,56	1.224.424,40
- Obrigações Patronais	16.883,28	219.482,64	260.000,00	241.782,08	249.639,99	257.129,19
Inativos e Pensionistas	**7.014,89**	**91.193,57**	**107.000,00**	**103.048,73**	**106.397,82**	**109.589,75**
-Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.014,89	91.193,57	107.000,00	103.048,73	106.397,82	109.589,75
TOTAL	**246.758,72**	**3.350.327,36**	**4.359.000,00**	**3.749.954,20**	**3.871.827,72**	**3.987.982,55**

Nos cálculos foram considerados:

I – Quanto ao valor das despesas com servidores:

a) valor da remuneração dos servidores atual com base na folha do mês de novembro/2021, considerando que houve exonerações de servidores no decorrer do exercício em razão de aposentadoria e os eventuais pagamentos de diferenças salariais ou vantagens de ordem pessoal ao longo do ano, o que impacta no total da despesa do exercício apurada em balancete;

b) o valor de referência foi acrescido da importância de R$ 8.542,06, correspondente ao custo estimado de mais dois servidores já nomeados para os cargos de Agente Administrativo Analista e Agente Administrativo Especialidade Contabilidade (valor do vencimento básico – nível 38);

c) o valor de referência (novembro/2021) foi projetado pela multiplicação do valor mensal por 14 (quatorze), levando em consideração o adicional de férias, abono pecuniário e eventuais adicionais ou outras vantagens pessoais adquiridas no exercício (quinquênio, progressão por mérito etc.);

II – Quanto aos Agentes Políticos:

a) o valor mensal corresponde ao valor do subsídio devido a cada vereador, levando em consideração a revisão geral anual do período de 2017 a 2021, autorizadas em Lei, mas cujo pagamento encontra-se suspenso por determinação judicial;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina;

III – Quanto a Inativos e Pensionistas:

a) o valor mensal corresponde ao valor da remuneração paga no mês de novembro/2021;

b) O valor anual corresponde ao valor mensal multiplicado por 13, levando em consideração as 12 remunerações mensais, mais a gratificação natalina.

IV – Quanto ao valor dos Encargos Patronais, o valor correspondente a 21,0% das despesas com remuneração de cada grupo.

Pela análise dos dados, observa-se que o custo anual estimado em 2022 com a concessão da revisão remuneratória mais o reajuste será de R$ 3.749.954,20, inferior, portanto, ao total orçado para o exercício (R$ 4.359.000,00), não havendo, assim, desequilíbrio orçamentário.

Ressaltamos que a despesa total de pessoal do ano de 2022 ficou menor que a do ano de 2021, tendo em vista a aposentadoria de cinco servidores de carreira, cujos benefícios acumulados ao longo dos anos de trabalho importavam em gasto maior com pessoal se comprado com a remuneração de servidores em início de carreira, além da existência de dois cargos que se encontravam em extinção e, portanto, não serão substituídos.

Outrossim, a concessão da revisão e do reajuste não compromete o limite de 70,0% (setenta por cento) para despesas com folha de pagamento (despesas de pessoal sem os encargos), já que o valor orçado para 2022 é de R$ 6.453.000,00 e o limite é de R$ 4.517.100,00 (70%). Conforme demonstrado o valor estimado da despesa de pessoal é de R$ 3.117.020,10, o que representa 48,30% do orçamento total.

Embora a norma dispense a demonstração do impacto orçamentário-financeiro para a revisão monetária de que trata o art. 37, X, da Constituição, o presente

~~estudo levou em consideração tanto a revisão quanto o reajuste de forma a garantir a transparência, publicidade e o controle social quanto aos gastos de pessoal do Poder Legislativo.~~

~~Ponte Nova – MG, 2 de fevereiro de 2022.~~

~~Claudiomiro Herneck Pires~~

~~Contador: CRC/MG 71755/O-8~~

~~Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia~~